



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

CHAMADA DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO – MODALIDADE: DOUTORADO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG PPGCI) –
CNPq - EDITAL 02/2025-PPGCI

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos ao Programa referente a chamada CNPq N° 50/2024, de Bolsas de Pós-graduação na modalidade acadêmica de Doutorado.

1. OBJETIVO

Apoiar Projetos Institucionais para Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação nas IESs e nas ICTs, por meio da concessão de **2 (duas)** bolsas de doutorado acadêmico no País aprovadas para a UFRB no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) - CNPq N° 50/2024.

1.1. São objetivos desta Chamada:

- a) promover a capacitação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação de grupos consolidados e emergentes;
- b) fomentar o desenvolvimento de pesquisas com foco na geração de inovação e impacto socioambiental, social, econômico e cultural, em nível local, regional e nacional; e
- c) incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação nos temas estratégicos de pesquisa das IES/ICTs.

2. FORMA DE CONCESSÃO, DURAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS

2.1. Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de bolsas na modalidade de doutorado no País (com vigência de 48 meses), incluindo mensalidades e demais benefícios previstos para cada modalidade, nos termos da Portaria CNPq nº 1.237/2023 – Tabela de valores de bolsas e outros benefícios (Reajuste), disponível em: http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21103576

2.2. Não será aprovada bolsa de doutorado com vigência inferior a 48 meses.

2.3. As bolsas serão concedidas mediante assinatura eletrônica do TERMO DE OUTORGA, por meio do link a ser enviado ao/à proponente, via e-mail cadastrado na Plataforma Lattes.

Parágrafo único: é de responsabilidade do candidato a verificação e atualização do email cadastrado no perfil do currículo Lattes, que será utilizado para a assinatura eletrônica do termo de outorga da bolsa em caso de aprovação neste edital.

2.4. Os Programas de Pós-Graduação (PPGs) habilitados a participar deste edital de seleção de bolsas são aqueles de natureza acadêmica que submeteram e tiveram aprovados seus projetos no âmbito do projeto institucional da Chamada 50/2024 do CNPq para doutorado. Estão habilitados os seguintes PPGs na UFRB:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

- Ciências Agrárias
- Engenharia Agrícola

- 2.2. Será concedida apenas uma (1) bolsa por PPG participante desta chamada.
- 2.3. Caso não haja candidatos habilitados em ambos os programas, a bolsa poderá ser destinada ao programa que apresentar mais de um candidato habilitado.
- 2.4. Devido ao número de bolsas oferecidas, este edital está dispensado de reserva de vagas para cotas (resolução CONAC/UFRB 033/2018)
- 2.5. Para a implementação das bolsas, deverão ser observados os critérios estipulados na Portaria CNPq no 2080/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), disponível clicando em:
http://portal-adm.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21962726
- 2.6. Não será realizado o fracionamento temporal das bolsas de doutorado (48 meses), por meio da destinação de uma mesma bolsa integral a mais de um/a discente, sob o risco de comprometer o cumprimento do Projeto Institucional para Pesquisa aprovado pelo CNPq ou, ainda, os próprios objetivos da Chamada.
- 2.7. Os cursos de doutorado profissionais não estão contemplados neste edital, conforme item 1.2.2 da Chamada 50/2024 do CNPq.
- 2.8. A duração da(s) bolsa(s) não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.
- 2.9. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com sua finalidade.
- 2.10. As bolsas poderão ser distribuídas para outros discentes, em caso de desistência do/a candidato/a aprovado/a, conforme ordem de classificação.
- 2.11. Não serão recebidas mensalidades após 48 meses de doutorado.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS À BOLSA PIBPG

O/A candidato/a à bolsa do PIBPG deverá:

- 3.1. Estar cadastrado/a na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado.
- 3.2. Ser brasileiro/a, nato/a ou naturalizado/a, ou estrangeiro/a em situação regular no País.
- 3.3. Ser ingressante em 2026.1 e estar regularmente matriculado/a no PPG participante.
- 3.4. Ser selecionado/a pelas Comissões de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação (Comissões de Bolsas dos PPGs);**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

3.5. Não estar aposentado/a.

3.5.1 Poderá ser mantida a bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência do/a Orientador/a e da Coordenação do PPG, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do/a bolsista, seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 07 de 20 de dezembro de 2023 da PPGCI/UFRB.

3.5.2 De acordo com a Portaria 2.080 de 13 de dezembro de 2024, no Artigo 15, disponível na Chamada 50/2024 do CNPq, é vedado ao/à bolsista:

I - acumular bolsa do PIBPG com outras bolsas de mesma finalidade e nível de formação concedidas por instituições federais nacionais e instituições internacionais; e

II - receber bolsa, tendo usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou por outra agência pública federal.

§ 1º Entende-se como de mesma finalidade bolsas que têm como objetivo permitir, de forma continuada e constante, que o/a discente se dedique à sua formação enquanto pesquisador/a vinculado/a a cursos de mestrado ou doutorado no país.

§2º Entende-se como modalidades de bolsas, para efeitos da presente norma, aquelas de mestrado e de doutorado.

4. SUBMISSÃO DA PROPOSTA PELO/A CANDIDATO/A

4.1 As inscrições deverão ser encaminhadas para as Comissões de Bolsa dos PPG que o/a candidato/a tem interesse em participar da seleção até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **01 de abril de 2026** através do link: <https://forms.gle/2NYBbi1R3GVcAyVB9>

4.2 A inscrição SOMENTE poderá ser HOMOLOGADA pela COMISSÃO DE BOLSA DO PPG.

4.3 A **comissão de bolsas do Programa de Pós-Graduação** fará a pré-seleção dos candidatos a bolsas e determinará a ordem de seleção dos candidatos. O resultado deverá ser aprovado em Colegiado do PPG, e em seguida enviado para a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Criação e Inovação que dará continuidade ao processo de seleção por meio de sua **Comissão Executiva**. Para a avaliação serão necessárias as seguintes documentações: Ficha de Inscrição (Anexo I), Plano de Trabalho (Anexo II), Currículo Lattes do Candidato e Barema de Avaliação do Lattes Preenchido (Anexo III).

4.4 Plano de trabalho do/a discente candidato/a (com três páginas, no máximo), em que conste, pelo menos, o seguinte conteúdo: Tema de Pesquisa (relacionado com o objetivo do respectivo PPG a que se candidata, conforme item 2.3, que consta no projeto institucional submetido da Chamada 50/2024 do CNPq), resumo, objetivos, metodologia resumida, cronograma, resultados esperados.

4.5 O plano de trabalho deverá atender aos seguintes requisitos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

- a. Ter aderência ao Objetivo de pesquisa do respectivo PPG a que se candidata;
- b. Ter mérito técnico-científico;
- c. Ter viabilidade técnica e econômica.

4.6 Serão considerados dados completos da produção científica do/a candidato/a a partir de 02/2020 até o momento da inscrição, no formato do Currículo Lattes (CNPq), em arquivo PDF, com comprovantes **na ordem do barema**, e barema preenchido (anexo III).

4.7 O candidato que não apresentar as comprovações da produção científica, ou apresentar os comprovantes fora da ordem do barema, terá a sua pontuação zerada na nota do “Barema do Currículo do/a Candidato/a”.

4.8 Não será permitida a inscrição de candidatos que sejam discentes do Doutorado Profissional ou Alunos Especiais ou Alunos de PPGs em Rede que não estejam matriculados na UFRB.

4.9 Não será permitida a inclusão e/ou substituição de documento (plano de trabalho, informações da produção científica, entre outros) após a data final de inscrição.

4.10 É responsabilidade do/a candidato/a manter o Currículo Lattes atualizado no período do processo seletivo.

4.11 Será necessário informar se o plano de trabalho em questão foi submetido ao comitê de ética da respectiva área. Caso tenha sido apreciado, cabe anexar cópia, em formato PDF, do parecer emitido pelo comitê de ética. Caso o resultado não tenha sido homologado, é necessário informar o número do protocolo da submissão ao referido comitê. Quando da implementação da bolsa, deverá apresentar o resultado (para os que apresentarem o protocolo).

4.12 Não é permitida a inscrição de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de orientadores, coordenadores ou quaisquer integrantes das Comissões de bolsas do PPG.

5. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será realizado pela **comissão de bolsas do Programa de Pós-Graduação** com base na análise do perfil acadêmico do/a candidato/a e do mérito científico da proposta apresentada, conforme quadro a seguir.

Quadro de Critérios de Análise e Julgamento	Pesos
Análise do Plano de Trabalho (Anexo II) a) Mérito, clareza e relevância b) Adequação da metodologia c) Articulação nítida entre objetivos, metodologia e cronograma d) Produtos esperados adequados e) Aderência ao Tema Estratégico	40%
Nota do Barema do Currículo do/a Candidato/a (Anexo III) (período de 02/2020 até o momento da inscrição)	60%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

5.2 Para o critério Análise do Plano de Trabalho (Anexo II) serão atribuídos pesos iguais aos itens que compõe o critério de avaliação, totalizando peso de 40% (quarenta por cento) ao critério Análise do Plano de Trabalho (Anexo II) a ser calculado e inserido no Quadro de Critério de Análise e Julgamento pela Comissão de Bolsas do PPG.

5.3 Para o critério Nota do Barema do Currículo do/a Candidato (Anexo III), o cálculo da nota do Barema deverá ser realizado pela Comissão de Bolsas do PPG e inserido no Quadro de Critério de Análise e Julgamento, obedecendo o peso de 60% (sessenta por cento) para o critério citado.

5.4 A Comissão Executiva da PPGCI receberá dos PPG's os Quadros de Critério de Análise e Julgamento preenchidos e fará a organização, seleção e divulgação do resultado dos candidatos selecionados para percepção de bolsa desta chamada.

5.5 Os PPGs indicados no item 2.3 e que desejarem participar deste Edital deverão elaborar processo de seleção e análise própria a partir da Comissão de Bolsa e com base nos critérios estabelecidos neste edital.

5.6 Caso o PPG indicado no item 2.3 não queira participar deste edital de bolsas, deverá manifestar a sua NÃO ADESÃO no email da CEPG/PPGCI/UFRB: cepg@ppgci.ufrb.edu.br.

5.7 A seleção e análise dos Critérios de Análise e Julgamento, no primeiro momento, devem ser realizadas pela Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-graduação.

5.8 Deverá constar em ata do colegiado do PPG todas as informações pertinentes ao processo de seleção e análise, a qual deverá ser encaminhada à PPGCI em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final da seleção.

5.9 A ata deverá ser aprovada em reunião plenária do Colegiado dos Programa de Pós- Graduação, com a explicitação dos discentes selecionados, **que serão considerados habilitados**.

5.10 Os baremas de Análise do Plano de Trabalho e Currículo deverão ser enviados para a Comissão Executiva da PPGCI no e-mail cepg@ppgci.ufrb.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 6 deste edital).

5.11 A seleção final dos doutorandos selecionados pelos Programas de Pós- Graduação serão analisadas e classificados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação, através da sua COMISSÃO EXECUTIVA, de acordo com as bolsas disponíveis, considerando o que está definido nos itens 2.4 e 2.5, e considerando os seguintes critérios nesta ordem:

(a) A COMISSÃO EXECUTIVA da PPGCI vai organizar a classificação de acordo com a pontuação obtida no Quadro de Critérios de Análise e Julgamento.

(b) Em caso de EMPATE será utilizado o Indicador de Priorização por Modalidade de Bolsa, calculado pelo número de estudantes aprovados e matriculados no curso (mestrado / doutorado) no processo seletivo 2025.1 em relação ao somatório de número de bolsas disponíveis (mestrado ou doutorado) (CAPES DS ou CAPES PROEX- relatório SCBA de 17 de março de 2024) e bolsas concedidas (mestrado ou doutorado) FAPESB 2024 (planilha UFRB disponibilizada em janeiro de 2025) por modalidade de bolsa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

IPMB =

No de estudantes aprovados no curso no processo seletivo 2025.1/
*No de Bolsas Capes Disponíveis (DS ou PR0EX)+No de Bolsas FAPESB
distribuídas 2025*

- (c) Persistindo o empate, a Menor nota do programa na última avaliação quadrienal da CAPES.

6. CRONOGRAMA

Atividades	Prazos
Lançamento do Edital	23/03/2026
Prazo para Impugnação do Edital	até 24/03/2026
Período de Inscrições	25/03/2026 a 01/04/2026
Prazo para Homologação das Inscrições	02/03/2026
Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado da Homologação das Inscrições	03/03/2026
Resultado Final das Homologações das Inscrições	06/04/2026
Prazo limite para envio da documentação dos candidatos para a Comissão Executiva da PPGCI	07/04/2026
Resultado Preliminar (a ser publicado pela Comissão Executiva da PPGCI)	08/04/2026
Recursos ao Resultado Preliminar	até 09/04/2026
Resultado Final	10/04/2026
Implementação das Bolsas	A partir de 14/04/2026

7. RECURSOS

7.1 Os recursos quanto à Homologação das Inscrições ou quanto ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados conforme cronograma do Edital e submetidos ao link: <https://forms.gle/pcZGEVFDpsCqt1QT8>

7.2 O resultado final após a análise dos recursos será publicado conforme o cronograma.

7.3 Toda a análise dos recursos serão enviadas pela Comissão Executiva da PPGCI para a Comissões de Bolsa do PPG, que decidirá sobre a pertinência do pleito.

8. IMPLEMENTAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados terão as bolsas implementadas pela PPGCI/UFRB via Plataforma Carlos Chagas com base nos documentos já enviados. Os discentes encaminharão documentos adicionais, se necessário, pelo e-mail cepg@ppgci.ufrb.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

8.2 O/A candidato/a selecionado/a receberá um e-mail da Plataforma Carlos Chagas para fazer o Termo de Aceite da Bolsa do CNPq, **no mesmo email que está cadastrado no currículo Lattes do candidato (verificar a atualização do cadastro no momento da inscrição neste edital)**. O/A candidato/a informará uma conta corrente pessoa física de titularidade do Banco do Brasil. A responsabilidade da acurácia dos dados é do/a futuro/a bolsista.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos e conflitos ou dúvidas de interpretação ou aplicação deste Edital serão arbitrados, resolvidos e decididos pela COMISSÃO EXECUTIVA da PPGCI. Maiores informações e dúvidas sobre este edital, entre em contato pelo e-mail cepg@ppgci.ufrb.edu.br.

Cruz das Almas, 23 de março de 2026.

Simone Alves Silva

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação - PPGCI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA OS CANDIDATOS À BOLSA DE DOUTORADO PIBPG / CNPq

Atenção: é obrigatório o preenchimento de todos os campos, datas e assinaturas.

1. DADOS PESSOAIS

Nome do/a discente	Matrícula:
Data de nascimento (DD/MM/AAAA)	CPF:
Nacionalidade	Telefone
E-mail	

2. DADOS DO PROGRAMA

Instituto/Faculdade	
Nome do Programa	
Ingresso do/a candidato/a no curso	

Assinatura do/a Orientador/a: _____ Data: / /2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA FORMATAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

(MÁXIMO DE 3 PÁGINAS, fonte Times New Roman 12, espaço 1)

TEMA ESTRATÉGICO RESUMO

OBJETIVOS METODOLOGIA RESUMIDA

RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS CRONOGRAMA

REFERÊNCIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO III

BAREMA PARA A AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE DO CANDIDATO A BOLSA DE DOUTORADO

NOME DO/ACANDIDATO/A:

Item	Especificidade	Pontuação	
		Unidade	Obtido
1. Produção técnico-científica ou artística (máximo 30 pontos)			
1.1. Artigo completo publicado em periódico indexado	Sem limitação	10,0 p/artigo	
1.2. Artigo completo publicado em periódico não indexado	Sem limitação	5,0 p/artigo	
1.3. Artigos ou Resumo em anais de eventos	Máximo 5 resumos	2,0 p/resumo	
1.4. Registro de Software e patente na área de conhecimento do Curso	Sem limite	10,0 p/item	
1.5. Produções artísticas	Máximo 5 produções	2,0 p/ produção	
2. Cursos, estágios e participação em eventos (máximo 20 pontos)			
2.2. Estágio supervisionado	Máximo 5 estágios	1,0 p/estágio	
2.3. Curso de curta duração até 20h	Máximo 5 cursos	0,5 p/curso	
2.4. Curso com mais de 20h	Máximo 5 cursos	1,0 p/curso	
2.5. Participação em eventos técnico-científicos	Máximo 5 eventos	1,0 p/evento	
2.6. Participação em bancas de trabalhos de graduação	Máximo 5 trabalhos	1,0 p/trabalho	
2.7. Especialização na área	Máximo 2 cursos	2,0 p/curso	
3. Atividades acadêmicas (máximo 25 pontos)			
3.1. Iniciação científica com bolsa	Máximo 4 anos	2,5 p/ano	
3.2. Iniciação científica voluntária	Máximo 4 anos	1,0 p/ano	
3.3. Monitoria de disciplina de graduação	Máximo 8 semestres	0,5 p/semestre	
3.4. Orientação ou co-orientação de estudantes de graduação(IC, ICJ e ICC)	Máximo 5 estudantes	1,0 por estudante	
4. Palestras e trabalhos apresentados em eventos (máximo 15 pontos)			
4.1. Apresentação de resumos em poster	Máximo 5	0,5 p/resumo	
4.2. Apresentação oral em seminário estudantil	Máximo 5	1,0 p/resumo	
4.3. Apresentação oral de resumos em congressos	Máximo 5	1,5 p/resumo	
4.4. Premiação em eventos científicos e de trabalho (em pôster ou oral ou dissertações e teses)	Sem limitação	0,5 evento local 1,0 evento nacional 2,0 congresso Internacional	
5. Atividades profissionais em áreas afins (máximo 10 pontos)			
5.1. Docência no ensino superior	Máximo 4 semestres	1,5 p/semestre	
5.2. Docência no ensino médio	Máximo 4 semestres	1,0 p/semestre	
5.3. Aulas como convidado	Máximo 10h/aula	0,2 p/aula	
5.4. Aprovação em concurso público	Máximo 2 concursos	1,5 p/concurso	
Total de pontos alcançados			

Assinatura do/a Candidato/a: _____